# L E I  N.º  2 0 4 3

Fixa a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica fixada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

**I - 5% (cinco por cento)** sobre os subsídios de março de 2009, retroativamente a 1º de abril de 2009;

**II - 2% (dois por cento)**, a partir de 1º de setembro de 2009, sobre os vencimentos de agosto de 2009.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 05 de maio de 2.009 - XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**